

Art. 2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo	Presidente
Prof. Dr. Adriano da Silva Lopes	Membro
Profa. Dra. Deisy Lúcia Cardoso Alexandrino Santos	Membro
Doutorando Cristiano Moreira	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2021.

Dourados, 31 de março de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Extrato do Contrato N° 1704/2021/UEMS

N° Cadastral: 14895

Processo: 29/500595/2020

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais de limpeza de primeira linha, bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços a serem executados nas dependências da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) Proposta Detalhe (Anexo III) e Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV) do Edital ao qual este Contrato está vinculado, e na nota de empenho 2021NE000395 objetivando atender as necessidades da UEMS.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Valor: R\$ 8.370.000,00 (oito milhões e trezentos e setenta mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/03/2021

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Telma Cristina Fernandes Henriques

PORTARIA UEMS N. 012, de 02 de abril de 2021.

Constitui Comissão e Ética no Uso de Animais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o resultado da eleição dos representantes docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e representante da sociedade para composição da Comissão de Ética no Uso de Animais, bem como do Presidente e vice para o referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Ética no Uso de Animais, órgão colegiado, interdisciplinar, educativo, consultivo e deliberativo de natureza técnico-científica.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Cargo/Matrícula	Titular/Suplente
Ciências da Vida (Agrárias, Biológicas e da Saúde)		
Leandro Antero da Silva	Professor/473450023	Titular
Sáuria Lúcia Rocha de Castro	Professora/6512022	Titular
TÂNIA Mara Baptista dos Santos	Professora/69777021	Titular
André Luiz Julien Ferraz	Professor/19626021	Suplente
Carolina da Silva Barbosa	Professora/31711022	Suplente
Fabiana de Andrade Melo Sterza	Professora/28540021	Suplente
Henrique Jorge Fernandes	Professor/92964022	Cadastro de Reserva
Membro indicado do quadro de funcionários da UEMS		
Aracy Garcia Travassos dos Santos	Médica Veterinária/433284021	Titular
Membro indicado pela sociedade		
Vanessa Katherinne Stavis	Bióloga/Membro da Sociedade	Titular

Parágrafo único. A presidência da comissão de ética no uso de animais ficará a cargo da professora Tânia Mara Baptista Dos Santos e a vice-presidência a cargo da professora Sáuria Lúcia Rocha de Castro, eleitas pelos membros da comissão em reunião do colegiado.

Art. 3º Esta comissão realizará das seguintes ações:

I - cumprir e fazer cumprir, nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação nacional e nas demais leis aplicáveis à utilização de animais para ensino, pesquisa e extensão;

II - analisar protocolos de aulas práticas, projetos de ensino, pesquisa e extensão, a serem realizados na UEMS, envolvendo animais de experimentação;

III - expedir pareceres e documentos que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa e extensão, periódicos científicos ou outros;

IV - manter cadastro atualizado dos procedimentos de ensino, pesquisa e extensão com animais, realizados ou em andamento, já submetidos à apreciação da CEUA;

V - manter cadastro de pesquisadores que realizam procedimentos de ensino, pesquisa e extensão com os animais, enviando ao CONCEA uma cópia dos mesmos;

VI - receber denúncias de maus-tratos relativas aos animais da Instituição e tomar medidas cabíveis segundo a legislação vigente interna e externa;

VII - decidir pela continuidade, modificação ou suspensão do protocolo ao observar ou receber denúncias de irregularidades no decorrer do projeto;

VIII - desempenhar papel consultivo e educativo fomentando a reflexão em torno da ética na ciência e orientando os pesquisadores sobre procedimentos de pesquisa, bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção dos animais em experimentação;

IX - encaminhar relatório técnico anual para o CONCEA e Comitê de Ética, Bioética e Bem Estar Animal do CFMV para atualização do Cadastro Nacional dos protocolos de ensino e pesquisa em animais;

X - averiguar denúncias de irregularidades de natureza ética nas aulas práticas e nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e, em havendo comprovação, comunicar ao Conselho de Ética da UEMS e quando couber ao CONCEA e CFMV;

XI - notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais, fornecendo informações que permitam ações saneadoras

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética no Uso de Animais terão mandato de 2 anos a contar da data da publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor